

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto, suas especificações e quantidades

1.1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de peças em ares-condicionados de diversas marcas e modelos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, do Município de Caiapônia/GO, oriunda do Pregão Presencial nº 058/2023, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.1.2. As quantidades e especificações do objeto estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	Nº DO ITEM NA ATA	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
01	06	95	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 20UF, 380V OU 440V
02	07	92	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 25UF, 380V OU 440V
03	08	95	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 3,0UF
04	09	95	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 3,5UF
05	10	84	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 30UF, 380V OU 440V
06	11	84	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 35UF, 380V OU 440V
07	13	85	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 45UF, 380V OU 440V
08	15	108	UN	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO, 55UF, 380V OU 440V
09	17	308	SV	CHAMADO TÉCNICO
10	19	73	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12000 BTU PARA GAS R410A
11	20	81	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18000 BTU PARA GAS R22
12	21	80	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18000 BTU PARA GAS R410A
13	22	12	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 22000 BTU PARA GAS R22
14	23	12	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 22000 BTU PARA GAS R410A
15	24	3	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24000 BTU PARA GAS R22

16	25	3	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24000 BTU PARA GAS R410A
17	26	79	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9000 BTU PARA GAS R22
18	27	79	UN	COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9000 BTU PARA GAS R410A
19	31	104	SV	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
20	32	13	SV	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR
21	33	15	SV	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (MUDANÇA/TROCA)
22	34	147	UN	FITA ALUMINIZADA PARA REVESTIMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, DE 48MM X 50M
23	40	14	SV	INSTALACAO DE CORTINA DE AR
24	42	22	SV	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR
25	43	12	UN	MOTOR PARA CORTINA DE AR COMPATÍVEL COM APARELHOS DA MARCA EOS
26	45	418	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, DE 10MM (1/4" X 60MM)
27	46	418	UN	PARAFUSO SEXTAVADO, DE 10MM, COM ROSCA SOBERBA, DE 1/4" X 70MM
28	47	19	UN	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA, DE 22000 A 24000 BTU
29	48	51	UN	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETA, DE 9000 A 18000 BTU
30	49	86	UN	PLUGUE FEMEA 2P+TERRA, 10A, 250V. FEITO EM PVC, COM CONTATOS CILINDRICO PADRAO, NA COR PRETA, COM 02 PINOS E 01 TERRA, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A. MARCA: FAME, TRAMONTINA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE
31	50	86	UN	PLUGUE FEMEA 2P+TERRA, 20A, 250V. FEITO EM PVC, COM CONTATOS CILINDRICO PADRAO, NA COR PRETA, COM 02 PINOS E 01 TERRA, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 20A. MARCA: FAME, TRAMONTINA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE
32	51	86	UN	PLUGUE MACHO 2P+TERRA, 10A, 250V. FEITO EM PVC, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA FIXAR O PLUG (SOMENTE PLUGS MACHO), COM CONTATOS CILINDRICO PADRAO, NA COR PRETA, COM 02 POLOS E 01 TERRA, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 10A. MARCA: FAME, TRAMONTINA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE
33	52	86	UN	PLUGUE MACHO 2P+TERRA, 20A, 250V. FEITO EM PVC, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA FIXAR O PLUG (SOMENTE PLUGS MACHO), COM CONTATOS CILINDRICO PADRAO, NA COR PRETA, COM 02 POLOS E 01 TERRA, TENSÃO MÁXIMA 250V, CORRENTE MÁXIMA 20A. MARCA: FAME, TRAMONTINA, IGUAL

				OU DE MELHOR QUALIDADE
34	53	62	UN	PORCA DE CONEXÃO DE BORNEIRA DE 1/2"
35	54	54	UN	PORCA DE CONEXÃO DE BORNEIRA DE 1/4"
36	55	54	UN	PORCA DE CONEXÃO DE BORNEIRA DE 3/8"
37	56	27	UN	PROTETOR TÉRMICO DE 22000 A 24000 BTU
38	57	71	UN	PROTETOR TÉRMICO DE 9000 A 18000 BTU
39	59	56	UN	REFIL DE GAS PARA MAÇARICO DESOLDA PORTÁTIL, DE 400G
40	60	283	SV	REPARO E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO
41	61	6	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 2200 BTUS.
42	62	50	SV	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 36000 BTUS.
43	64	133	SV	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO.
44	65	10	SV	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR EM CORTINA DE AR
45	67	115	SV	SERVIÇO DE REVISÃO DE AR-CONDICIONADO
46	68	67	SV	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO
47	69	36	UN	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 22000 A 24000 BTU
48	70	74	UN	SUPORTE PARA CONDENSADORA DE 9000 A 18000 BTU
49	71	12	UN	SUPORTE PARA CORTINA DE ARCOMPATÍVEL COM APARELHOS DE 1,50 METROS
50	72	59	SV	TROCA DE PLACA ELÉTRICA DE AR-CONDICIONADO
51	73	52	UN	TUBO DE COBRE DE 1/2", ROLO DE 15M
52	74	49	UN	TUBO DE COBRE DE 1/4", ROLO DE 15M
53	75	47	UN	TUBO DE COBRE DE 3/4", ROLO DE 15M

54	76	47	UN	TUBO DE COBRE DE 3/8", ROLO DE 15M
55	77	50	UN	TUBO DE COBRE DE 5/8", ROLO DE 15M

1.1.3. A estimativa solicitada para o período foi embasada no levantamento dos quantitativos que constam do patrimônio da Prefeitura Municipal de São Simão.

1.2. Das condições gerais de contratação

1.2.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Prefeitura de São Simão. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, respeitando, por óbvio, a vigência da ARP 01/2024, a qual se pretende realizar a adesão.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal nº 92/2024.

1.2.3. O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses, improrrogável, na forma disposta no item 3 da ARP 01/2024, que se pretende aderir.

1.2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários das unidades prediais municipais o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde.

2.2. Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

2.3. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4. Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de a Prefeitura de São Simão não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.5. Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Prefeitura, em seus diversos prédios públicos, possui diversos aparelhos de ar-condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme descrito no DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado, com reposição de peças.

- 3.2. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que alguns entes públicos realizam a contratação desse serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:
 - 3.2.1. Deflagração de procedimento licitatório próprio, com a publicação de edital de licitação na modalidade Pregão, para registro de preços;
 - 3.2.2. Adesão à Ata de Registro de Preços em vigência, já realizada via procedimento licitatório, que contemple as necessidades da contratação.
- 3.3. Efetuadas as pesquisas de preço, é possível constatar que os valores propostos se encontram acima do valor registrado na Ata de Registro a que se pretende aderir, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Simão, pois acarretará economia para a instituição, inclusive no que concerne à movimentação de recursos materiais e humanos para instauração de procedimento licitatório regular.
- 3.4. Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de São Simão o contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e legalidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
- 3.5. Diante disso, o modo escolhido para a efetivação da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, decorrente do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, do Município de Caiapônia/GO, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.
- 3.6. É sobremodo registrar que a ARP em comento está vigente, pois foi assinada em 02/01/2024 e tem vigência por 12 (doze) meses (item 3) a contar da data da assinatura, e, ainda, dispõe, em cláusula própria (item 5) sobre a possibilidade de adesão, nos seguintes termos:
 - 5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
 - 5.2. Caberá a empresa vencedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
 - 5.3. A execução, decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº **058/2023**, modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 - 5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.7. Nesse sentido, resta demonstrada a vantajosidade da adesão, bem como a disposição expressa na ata que se pretende aderir.
- 3.8. Registra-se que, finalizado este documento, será enviada ao Órgão Gerenciador solicitação de anuência e autorização prévia e formal acerca da possibilidade de Adesão, existência de quantitativos disponíveis, a indicação do(s) fornecedor(es) e respectivo(s) preço(s) praticado(s), com vistas a cumprir a legislação de regência e, também, o Acórdão Consulta 019/2017 – TCM/GO.
- 3.9. Por fim, informo que também será solicitada anuência e aceitação da contratada em manter os termos previstos no edital para o fornecimento/execução, devendo ser conferido pela área técnica antes da celebração do contrato, se foi juntado ao processo todos os documentos de habilitação

exigidos no edital do certame, que precisam estar válidos e vigentes no momento da assinatura do contrato ou em quem é realizada a contratação (documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS exigidos no edital). Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade inseridos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, do Município de Caiapônia/GO, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do produto/serviços

- 4.4. As garantias do produto são aquelas exigidas na lei e constantes, também, nos documentos constantes no processo originário.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução dos serviços

5.1.1. Os serviços contratados deverão obedecer a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, do Município de Caiapônia/GO, e, à Ata de Registro de Preços nº 01/2024.

5.1.2. Por razões lógicas, os endereços dos locais onde serão prestados os serviços a serem contratados não serão aqueles indicados nos documentos acima referenciados.

5.1.3. A execução dos serviços será feita no Município de São Simão/GO e, em cada Ordem de Serviço terá a especificação do endereço respectivo.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.4. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas se darão nos mesmos termos estabelecidos no documento a que se pretende aderir.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. Deverá ser observado, integralmente, todas as disposições constantes da ARP 01/2024 (que se pretende a adesão).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Será observado, integralmente, a disposição constante dos itens 4.5, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 058/2023), com exceção, por óbvio, do subitem 8.9, que traz os dados que deverão constar da fatura/nota fiscal.
- 7.2. As faturas/notas fiscais, após devidamente atestadas pelos fiscais de contrato, devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Data de emissão;
 - b) Estar endereçada ao Município de São Simão, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO, CEP 75.890-000.
 - c) Valor unitário;
 - d) Valor total;
 - e) Especificação(ões) do(s) serviço(s)/fornecimento(s);
 - f) Menção ao Termo de Adesão (e contrato decorrente, se houver, ou instrumento equivalente).

8. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A quantidade estimada da contratação, além de atender aos interesses do Município de São Simão/GO, está em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação de regência.
- 8.2. O Município de São Simão/GO tem lei própria de regulamentação do Sistema de Registro de Preços (Lei nº 547/2014, alterada pela Lei nº 700/2019), e, ainda, expediu o Decreto Municipal nº 090/2024.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total do valor da contratação é de R\$ 1.126.734,66 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) especificadas pelo departamento de contabilidade, em documento posterior.

São Simão/GO, 12 de abril de 2024.

Clayton Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração